



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência



### RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 05/2024

Recomenda às magistradas e aos magistrados a implantação e a manutenção de grupos reflexivos para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, como instrumento de prevenção e redução da violência de gênero.

**A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e a COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto nos PROADs 202408000548239 e 202410000570174:

**CONSIDERANDO** que a igualdade de direitos entre homens e mulheres é direito fundamental, previsto no artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento formal da violência contra as mulheres como uma violação dos direitos humanos, pela Convenção de Belém do Pará, promulgada pelo Decreto 1.973/1996;

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei nº 13.984/2020, que alterou o artigo 22 da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e introduziu as medidas protetivas de comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação (inciso VI) e de acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio (inciso VII);

**CONSIDERANDO** o parágrafo único do art. 152 da Lei 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais), com a redação da Lei 14.344/2022, o qual estabelece que, nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança, o adolescente e a mulher, o(a) juiz(a) poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação;





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



### Gabinete da Presidência

- I - mapeamento da rede de instituições parceiras;
- II - divisão de tarefas entre os órgãos de trabalho e fixação de rotina dentro da unidade judiciária, com estabelecimento de um fluxo de atendimento;
- III - implantação do grupo propriamente dito.

**Art. 3º** Após o mapeamento das instituições parceiras, caberá ao(à) juiz(a) solicitar a formalização do vínculo com a instituição parceira, através de termo de compromisso ao acordo de cooperação celebrado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, representado por seu Presidente.

**Art. 4º** Recomenda-se que o(a) juiz(a) determine, com base no artigo 22, incisos VI e VII, da Lei 11.340/2006, a intimação do autor para as atividades desenvolvidas por grupo reflexivo ligado à unidade judicial.

§ 1º Recomenda-se ao(à) juiz(a) a designação de audiência de justificação, da qual participarão Ministério Público e Defensoria Pública, advogado(a) constituído(a) ou dativo(a) do agressor, para o contato direto e pessoal, constatação da necessidade e conveniência da medida, além da advertência ao homem acerca do objetivo da medida e consequências legais do descumprimento.

§ 2º Se da análise do(a) juiz(a) não resultar a necessidade do encaminhamento do autor de violência contra a mulher aos grupos reflexivos, como medida protetiva de urgência, nada obsta que, em momento subsequente, permita-se sua participação nas atividades dos grupos.

**Art. 5º** Conforme disposto na Recomendação nº 124/2022 do CNJ, os trabalhos devem ter caráter reflexivo e responsabilizante, em formato circular e com dinâmicas participativas, reduzindo-se ao mínimo formas verticais de transmissão de conhecimento, como palestras ou conteúdos gravados.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 981985253588 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202410000570174 (Evento nº 8)

**CARLOS ALBERTO FRANÇA**

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 13/12/2024 às 18:20

**SABRINA RAMPAZZO DE OLIVEIRA**

JUIZ DE DIREITO

COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUACAO DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMÍLIAR

Assinatura CONFIRMADA em 16/12/2024 às 14:10

**MARIANNA DE QUEIROZ GOMES**

JUIZ DE DIREITO

COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUACAO DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMÍLIAR

Assinatura CONFIRMADA em 17/12/2024 às 07:08



## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 10031378 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202501000604356 (Evento nº 2)

**CARLOS DA SILVA GONÇALVES**

ASSISTENTE DE SECRETARIA

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA COORDENADORIA DA MULHER.

Assinatura CONFIRMADA em 27/01/2025 às 17:24

